

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2021.03.15.01**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza, higiene, para suprir as necessidades emergenciais das 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.03.15.01** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 15 de março de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.15.01**

A Secretária de Saúde do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de materiais de Limpeza, higiene, para suprir as necessidades emergenciais das 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto o Lei Federal 13.979 da Lei 8.888 e decreto municipal de nº 48/2021.


**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979 e Decreto Municipal 48/2021, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta o aumento da demanda utilizada de material de higienine/limpeza, devido o agravamento da crise sanitária, e a real necessidade de prevenção da dissiminação do vírus, com o intuito de abastecer as 08 UBS de Referência com material de limpeza/higiene para fins de assegurar aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas e seguras de trabalho. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para **J R L BARBOSA- ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 2.191,50 (dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

Irauçuba/CE, 15 de março de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Limpeza, higiene, para suprir as necessidades emergenciais das 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal na Lei Federal 13.979 e Decreto Municipal 48/2021

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 - A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei 13.979 e Decreto Municipal 48/2021, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta o aumento da demanda utilizada de material de higienine/limpeza, devido o agravamento da crise sanitária, e a real necessidade de prevenção da disseminação do vírus, com o intuito de abastecer as 08 UBS de Referência com material de limpeza/higiene para fins de assegurar aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas e seguras de trabalho. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.

##### 3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID 19 no Município de Irauçuba através da higienização e limpeza das 08 UBS

#### 4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND
01	DETERGENTE LIQUIDO 1L, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	40	UND
02	SABAO EM BARRA – PCT COM 05 UNID., COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	20	PCT
03	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500G, CAIXA COM 20 UND, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	10	CX
04	DESINFETANTE 2L CAIXA COM 06 UND, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	10	CX
05	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	110	UND
06	PAPEL HIGIÊNICO 10CMX30CM – COM 04 UND	100	PCT

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.011	SUS (Fonte 1214000000) e Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.22

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;


II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente. Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM O SENHOR (A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.03.15.01** com base na Lei Federal nº 13.979 e decreto municipal de nº 48/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de Limpeza, higiene, para suprir as necessidades emergenciais das 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iraucuba – CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	.				

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.011	SUS (Fonte 1214000000) e Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.22

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - 11.1.1 – Advertência;
  - 11.1.2 – Multa;
    - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
    - c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

CONTRATADA

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



*Handwritten signature*

